



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 975 DE 26 DE novembro DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sancio-
no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica isenta ao pagamento do Imposto de Transmis-
são de Propriedade "Inter-Vivos", a Associação Espirita Cairbar Schu-
tel, na aquisição que faz à Carlos José Cordeiro e sua mulher Maria Car-
doso Cordeiro, do lote de terreno nº 123, quadra "L" da Vila Flávia me-
dindo 400 m2 metros (quatrocentos metros quadrados), confrontando pelo
lado direito, com Trajano Ferreira, pelo lado esquerdo e fundos com
o espólio de Manoel Gonçalves Vieira, localizado na rua Flávia nesta
cidade, onde esta edificada a sua sede.

Art. 2º - A presente isenção é concedida por se tratar de ent-
tidade a que se dedica a assistência social e educacional em nosso Mu-
nicípio.

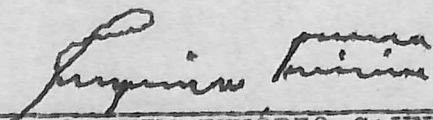
Parágrafo Único - A entidade citada no Art. 1º, estará isen-
ta de todos os tributos municipais que de futuro vierem a ser lançados

Art. 3º - Cobrar-se-á em dôbro o tributo se o imóvel adqui-
rido fôr dado a fim diferente ao estatuído nesta Deliberação ou total
ou parcialmente alienado sob qualquer título.

Art. 4º - É obrigatório a transcriçãodesta Deliberação em
todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de novem-
bro de 1964.



JOAQUIM TENÓRIO CAVLVCANTI
PREFEITO